



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga

Setor de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 33/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016; torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática para atuarem como bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFMG/Formiga	09/08/2023	www.formiga.ifmg.edu.br
Período de inscrições (com envio da documentação)	A partir de 09/08/2023 (fluxo contínuo)	https://forms.gle/Y2EEsMWp9PTjcgN47
Esclarecimentos do Edital	A partir de 09/08/2023	pibid.formiga@ifmg.edu.br

Resultado preliminar	A partir de 14/08/2023 para as inscrições realizadas até às 23 h 59 min do dia 10/08/2023.	www.formiga.ifmg.edu.br
Recursos do resultado preliminar	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar	pibid.formiga@ifmg.edu.br
Resultado final	15/08/2023	www.formiga.ifmg.edu.br

3. DAS VAGAS

Os candidatos selecionados, no limite de um licenciado aprovado no edital, será para início imediato, os outros comporão o quadro reserva do subprojeto Matemática do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e serão convocados conforme demanda.

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

O candidato à bolsa de iniciação à docência deve estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Matemática do IFMG/Campus Formiga e atender aos seguintes requisitos segundo o Art. 29 da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, são requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
 - b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
 - c) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
 - d) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
 - e) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - f) dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.
- Observação: O Art. 30 da referida portaria disciplina ainda que o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto. Parágrafo único. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
 - h) Disponibilizar-se a se deslocar, com recursos próprios, para as escolas participantes do Projeto;
 - i) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
 - j) Para todas as modalidades (bolsista ou voluntário) é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O link do currículo deve ser disponibilizado quando da inscrição do candidato para verificação da comissão de seleção;

Parágrafo Primeiro - A critério de cada coordenador de área, a carga horária do bolsista de iniciação à docência poderá ser estabelecida em 8 horas semanais, podendo ser estendida até 12 (doze) horas semanais, conforme necessidades locais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão de fluxo contínuo e deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) pelo formulário <https://forms.gle/Y2EEsMWp9PTjcgN47>

5.2 Conforme o cronograma as inscrições realizadas até às 23 h 59 min do dia 10/08/2023 serão homologadas no dia 14/08/2023.

5.3 As inscrições realizadas após o dia 10/08/2023 serão homologadas de acordo com as demandas do Programa.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a)

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção referente à primeira chamada (10 à 14/08/2023) se dará por análise de documentos (eliminatória) e Coeficiente de Rendimento - CR (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).

7.2 A classificação final será dada de acordo com o CR.

7.3 Em caso de empate será observada a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

8.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelos coordenadores de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

8.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o aluno bolsista a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

8.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 2 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital no *site* da Campus.

8.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

Formiga, 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 07/08/2023, às 16:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1636272** e o código CRC **C62B594D**.